

ACÓRDÃO Nº 3939 /2021

PROCESSO: 03613/2017-4

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO (FERMOJU)

SESSÃO DE JULGAMENTO: 29/11/2021 A 03/12/2021 - 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO (FERMOJU). EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 131.871.390,63. ACHADOS DE NATUREZA FORMAL E DE GRADAÇÃO LEVE/GRAVE. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÃO PARA QUE OS CONTRATOS SEJAM CADASTRADOS CORRETAMENTE NOS SISTEMAS CORPORATIVOS DO ESTADO.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Prestação de Contas Anual do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário (FERMOJU), relativa ao exercício financeiro de 2016, sendo competente para seu julgamento a Câmara desta Casa, conforme Art. 5º, I do Regimento Interno deste Tribunal de Contas,

ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em sessão virtual e por unanimidade dos votos, em **JULGAR** a presente Prestação de Contas Anual **REGULAR** para José Joaquim Neto Cisne, nos termos dos artigos 1º, I, 15, I, 16 e 22, I, da Lei nº12.509/1995, e **REGULARES, COM RESSALVA** para os Srs. Maria Iracema Martins do Vale, Francisco de Assis Filgueira Mendes, Alex Araujo e Martin Kair de Brito, nos termos dos artigos 1º, I, 15, II, 17 e 22, II, da Lei nº12.509/1995 com Determinações e Recomendação ao atual gestor.

Participou, também, da votação os Exmº. Srs. Conselheiros Ernesto Saboia e Edilberto Pontes.

Transcreva-se Cumpra-se
Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2021.

Conselheiro Edilberto Pontes
PRESIDENTE

Conselheira Patrícia Saboya
RELATORA

Fui presente:

Cláudia Cristino
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS